



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2377 – Itajá/RN, 06 de junho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo
Presidente

Wlivan Gomes da Silva
Vice-presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª Secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º Secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2377 – Itajá/RN, 06 de junho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETOS

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria de Concessão de Diária n° 087/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, 03 (três) sem pernoite, 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais), para Evenny Cris de Medeiros Tavares, ocupante do cargo de Professora, portador do CPF: 029.548.994-41, para no dia 05 junho de 2024, se deslocar a cidade de Aracajú/SE, onde será realizado a VI Edição do Fórum de Presidentes dos Conselhos de Educação.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade tratar de assuntos sobre questões específicas de cunho e competência dos Conselhos Municipais de Educação. A saída está programada às 03h e com retorno previsto para 18h do dia 07 de junho do mesmo ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria de Concessão de Diária n° 088/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, 03 (três) diárias sem pernoite e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais), para a senhora Francisca Veras Silva, ocupante do cargo de Professora, portador do CPF: 029.548.994-41, para no dia 05 junho de 2024, se deslocar a cidade de Aracajú/SE, onde será realizado a VI Edição do Fórum de Presidentes dos Conselhos de Educação.

Art. 2º - A concessão tem por finalidade tratar de assuntos sobre questões específicas de cunho e competência dos Conselhos Municipais de Educação. A saída está programada às 03h e com retorno previsto para 18h do dia 07 de junho do mesmo ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria n° 450/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. IVONETE PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n.º 091.894.284-55 para o cargo de DEPARTAMENTO DAS OBRAS, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria n° 454/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA BATISTA, CPF N° 008.848.224-35, nomeada por meio da Portaria n° 045/2023, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato, conforme previsto na legislação vigente, para acompanhar a execução do seguinte objeto a ser contratado: Contratação de show artístico para o evento "Arraia da Educação 2024", destinado aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EM BRANCO



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2377 – Itajá/RN, 06 de junho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ
Avenida Alferes Guilherme Lopes Viegas, 500
Bairro João Leopoldo – Itajá/RN
CNPJ (MF): 01.614.872/0001-02

Portaria n.º 031/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN,

No uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o Requerimento n.º 027/2024, apresentado pelos vereadores Wisvan Gomes da Silva, Márcia Luciana de Melo Medeiros, Carlos Marcondes Matias Lopes, Geraldo Valentim dos Santos e Maxsylvan da Cunha, solicitando o afastamento do Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN, Vereador José Valderi de Melo, devido à investigação pelo Ministério Público por crime de peculato;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade e a credibilidade desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajá/RN, que trata do afastamento de vereador por medida cautelar imposta no curso de processo criminal;

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar o afastamento do Vereador José Valderi de Melo da Presidência da Câmara Municipal de Itajá/RN, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 06 de junho de 2024, data da publicação desta Portaria.

Art. 2.º Durante o afastamento do Presidente José Valderi de Melo, o Vice-Presidente da Câmara, Vereador Wisvan Gomes da Silva, assumirá interinamente a Presidência da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itajá/RN, 06 de junho de 2024.

site: www.itaja.rn.leg.br // e-mail: contato@itaja.rn.leg.br / camaraditaja@gmail.com // Instagram: @cmnitajarn



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ
Avenida Alferes Guilherme Lopes Viegas, 500
Bairro João Leopoldo – Itajá/RN
CNPJ (MF): 01.614.872/0001-02

MESA DIRETORA:

Wisvan Gomes da Silva
Wisvan Gomes da Silva
Vice-Presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros
Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª Secretária

1ª Secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
Carlos Marcondes Matias Lopes
2º Secretário

2º Secretário

site: www.itaja.rn.leg.br // e-mail: contato@itaja.rn.leg.br / camaraditaja@gmail.com // Instagram: @cmnitajarn

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO